



# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

## Administração Regional do Amazonas

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº005/2016**

**Modalidade: CONVITE Nº004/2016 – Tipo MENOR PREÇO**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL “SENAR-AR/AM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 04.262.769/0001-39, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 028/2016, de 01/11/2016, com a devida autorização expedida pelo seu Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/AM conformidade com a Resolução nº. 001/CD de 22/02/2006, (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR) torna público que **às 09h00min, do dia 11/11/2016**, na sala de reunião do SENAR-AR/AM no seguinte endereço: Rua José Paranaguá 435 – Centro, Manaus-AM, será realizada a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 246/2016 – Edital nº 005/2016 – Convite nº004/2016 e, em consonância com o Artigo 33, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### **2. DO OBJETO**

2.1 O Objeto da presente licitação é aquisição de 01 (um) veículo zero KM utilitário, tipo pick-up (porte pequeno) cabine dupla, conforme Anexo I (Termo de Referência) que passa a integrar este edital como se nele estivesse transcrito. No valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo ramo de atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação, desde que:

- a) não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que não esteja suspensa de contratar com o Sistema SENAR-AR/AM;
- c) não participe de sua composição societária, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao SENAR-AR/AM operacionalmente vinculado;

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.senar-am.org.br](http://www.senar-am.org.br) – e-mail: [senar-manauas@uol.com.br](mailto:senar-manauas@uol.com.br)  
Telefax: (92) 3198-8400 - CEP: 69005-130 – Manaus - Amazonas**



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

d) ressalvado o disposto no item anterior, ex-empregado ou ex-dirigente de qualquer das entidades às mesmas operacionalmente vinculadas, estes até 180(cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

e) cujo capital participe outra pessoa jurídica;

f) será considerada inabilitada ou, se for o caso, desclassificada a empresa que violar qualquer um dos critérios acima

3.2 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consorcio bem como é vedado a subcontratação de terceiros pela empresa vencedora do certame.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados entregarão o Credenciamento a CPL juntamente com os seguintes envelopes: DOCUMENTAÇÃO (envelope 01) e PROPOSTA DE PREÇO (envelope 02). A Proposta de Preço e a Documentação deverá vir em 02 (dois) envelopes lacrados, identificados cada um com a razão social, endereço da licitante e a designação de seu conteúdo, conforme adiante especificado. Caso não estejam identificados, a Comissão poderá fazê-lo em conjunto com o representante.

**- ENVELOPE “1”- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO-**

**-CONVITE N°. 004/2016**

**- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA —**

**– CNPJ/MF**

**- ENVELOPE “2”- PROPOSTA DE PREÇOS-**

**- CONVITE N°. 004/2016**

**- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA —**

**– CNPJ/MF**

4.2 caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VI, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes 1.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

- 4.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.
- 4.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.
- 4.5. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.
- 4.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 4.7. A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- 4.8. Não será aceita proposta apresentada:
- a) Por via fac-símile, telegrama, e-mail ou outro instrumento que descaracterize o sigilo da licitação;
  - b) Entregue fora do local, da data e horário estabelecidos nesta licitação;
  - c) Por empresas distintas, através de um único representante.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os interessados devem entregar o envelope “Documentação” contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados pela Comissão, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas;

#### **5.1.1 relativo à habilitação jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I; dos Regulamentos e Contratos do SENAR

#### **5.1.2 qualificação técnica:**

a) registro ou inscrição em entidade profissional competente;

b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;

c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

#### **5.1.3 qualificação econômico-financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 ( três ) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

#### **5.1.4 regularidade fiscal**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

- c) Certidão Negativa de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Caixa), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, admitida à certidão positiva, com efeito, de negativa ou outra equivalente na forma da lei. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial, se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais;
- e) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições deste edital;
- f) Termo de recebimento do Edital fornecido pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR – AR/AM, de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

#### **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo presidente da licitação;

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela comissão de licitação, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à comissão de licitação, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

6.3 Por credenciamento entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Documento oficial de identidade;

6.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

6.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar exposto no **CONTRATO SOCIAL**;

6.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante e com validade da Procuração de no mínimo 01 (hum ano).

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o participante da licitante na apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue em 01 (uma) via, sem emenda, rasuras, acréscimo ou entrelinha, em papel timbrado do proponente ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada pelo proponente ou representante legal;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

7.2. A proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) data, assinatura, bem como rubrica em todas as suas folhas adicionais.
- b) designação do número desta licitação;
- c) indicação do preço do bem a ser fornecido, em moeda nacional, expressos por algarismos;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;
- e) prazo de entrega do objeto conforme o item 10.1 deste edital;
- f) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da licitação;
- g) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito a parte, de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório;

7.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como o nome, profissão, CPF e cargo do profissional que a elaborou;

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A abertura do envelope “Documentação” e “Proposta de Preços” serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

8.2. Nas sessões de aberturas de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO DO EDITAL 005/2016 – Carta Convite nº004/2016.

8.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

8.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente abrindo mão do prazo recursal.

8.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES “1 Documentação”, fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

8.6. Após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os demais, contendo as propostas de preços, serão abertos:

8.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.6.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.6.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”. Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.7.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de ofício entregues a um funcionário da empresa.





## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

- 8.8. As propostas serão classificadas e a escolha recairá sobre o MENOR PREÇO.
- 8.9. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 8.10. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;
- 8.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar as licitantes o prazo de **10 (dez)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

### **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 9.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem licitado;
- 9.1.2. Apresentarem preço excessivo, valor global superior aos limites estabelecidos neste edital ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do bem é coerente com o de mercado;
- 9.1.3. Apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

10.1. O prazo de entrega, na sede do licitante, do bem aqui licitado, será de, no máximo, de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame.

10.2. Adjudicando o objeto da presente licitação, o SENAR-AR/AM convocará o adjudicatário para assinar o contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 31 e 32 da Resolução nº. 001/CD, de 22 de Fevereiro de 2006.

10.3. O SENAR-AR/AM poderá, quando o convocado não comparecer pra assinar o contrato ou recusar-se a assiná-lo, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação.

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até o entrega final do objeto da licitação e execução pendentes.

11.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora;

11.3 A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) do valor global a ela adjudicado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, em seus anexos e na legislação pertinente.



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SENAR-AR/AM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 31 da Resolução nº. 001/CD, de 22 de Fevereiro de 2006.

### **13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias após o faturamento do Objeto da Licitação. Após o faturamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a. Atestado de recebimento e aprovação do bem pela Unidade Requisitante;
- b. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- c. Certidão de regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Certidões de regularidade fiscal perante a União Federal e o Estado do Amazonas;
- e. O pagamento poderá ser em cheque nominal, depósito bancário ou transferência eletrônica em nome do contratado;

13.1 A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta da rubrica contábil do SENAR-AR/AM .

13.2 O SENAR-AR/AM efetuará o pagamento corrente bancária da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o faturamento do Objeto da licitação, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal correspondente em nome do contratante;

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 O recebimento do objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

14.2 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

#### **15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

15.1 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não caberá efeito de recurso.

15.2 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, na Sede do SENAR-AR/AM, localizado no endereço constante do presente edital, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

15.3 O recurso poderá ser interposto via email no endereço eletrônico no rodapé deste dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, na Sede do SENAR-AR/AM, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

15.4 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo.

15.5 Do ato praticado pela autoridade competente cabem recursos nos termos da Resolução nº. 001/CD, de 22 de Fevereiro de 2006.

15.6 A autoridade competente poderá, motivadamente, e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Convite.

15.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O SENAR-AR/AM se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

16.2. O SENAR-AR/AM não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3. É facultada aos membros da CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o/AM a SENAR-AR/AM licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

16.5. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser encaminhado por escrito e contra-recibo aos Membros da CPL, sito na Rua José Paranaguá, 435, Centro Manaus-Am, ou pelo e-mail [senar-manaus@uol.com.br](mailto:senar-manaus@uol.com.br) até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.6. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

16.7 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação, bem como as declarações que forem apresentadas, faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

16.8. Fica assegurado ao SENAR-AR/AM o direito de cancelar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. A presente licitação será anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

16.9 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR-AR/AM.



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

16.10 Fazem parte deste edital como anexos os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Documentos Fieis e Verdadeiros
- e) Anexo V- Modelo de declaração de inexistência de fator impeditivo da habilitação
- f) Anexo VI- Modelo de Credenciamento
- g) Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO.

Manaus, 03 de novembro de 2016

Marcos Anderson Pinheiro Nogueira  
Presidente da CPL



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

O SENAR-AR/AM Amazonas, partindo da necessidade de atender a estruturação dos pontos de atendimento da Capital e do Interior, para o deslocamento de seus técnicos e supervisores na realização de suas atividades, objetiva a aquisição de um veículo utilitário conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP (porte pequeno) CABINE DUPLA, conforme especificações descritas no item 03 deste Termo de Referência.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue especificação do equipamento conforme descrição abaixo:

##### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

01 (UM) VEÍCULO ZERO KM UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP (porte pequeno) CABINE DUPLA até 04 (QUATRO) portas, contendo as seguintes características:

Veículo automotor zero km;

Combustível: Gasolina/Álcool (FLEX);

Ano/Modelo 2016/2017;

Veículo nacional modelo Utilitário c/ Carroceria;

Motor com potência mínima de 1.4 L ou superior;

Pintura na cor Prata;

Vidros elétricos nas portas;

até 04 (quatro) portas;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

Capacidade para passageiros: Mínimo 04 (quatro) Direção hidráulica;

Ar condicionado quente e frio;

Radio AM/FM com USB e Alto falantes;

Bancos revestidos em tecido ou couro;

Tapetes;

Capota Marítima;

Protetor de Caçamba;

Alarme anti-furto;

Tanque de combustível: Mínimo 50 Litros;

Travas elétricas;

Tomada de 12V;

Faróis de neblina;

Indicador gradual de temperatura da água;

Indicador gradual do nível de combustível;

Garantia de Fábrica de no mínimo 02 (dois) anos;

Película de proteção solar mínimo 50% em todos os vidros.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização da aquisição (Ordem de Compra/Pedido de Material).

4.2. O local de entrega dos veículos será na cidade de Manaus, na sede do SENAR-AR/AM situado na Rua José Paranaguá, n.º 435 – Centro, de acordo com os prazos fixados na proposta.





## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

4.3. O veículo será recebido pelo SENAR-AR/AM , após a confirmação de que todas as especificações do objeto do edital tenham sido atendidas.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **5.1 Obriga-se a CONTRATADA a:**

5.1.1. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, bem como possuir revenda de peças e serviços de manutenção autorizados pelo fabricante, na cidade de Manaus.

5.1.2. Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia e do veículo), relacionados ao bem objeto deste Contrato, além das especificações mínimas descritas acima, o veículo a ser fornecido deverá ser entregue com todos os componentes, acessórios e equipamentos originais de série do modelo.

5.1.3. O veículo deverá ser novo, zero km e sem possibilidade de qualquer tipo de adaptação diferenciada de sua linha de produção/montagem, à exceção dos acessórios solicitados pelo SENAR-AR/AM e autorizados pela fábrica.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do bem objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

##### **5.2 O CONTRATANTE se obriga a:**

5.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2.2. Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor formalmente designado.

#### **6. DA GARANTIA DO BEM**

6.1. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia fornecido pelo fabricante, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

6.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

Valor Unitário (R\$)

Valor.Total (R\$)

01 (UM)

VEÍCULO ZERO KM UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA de até 04 (QUATRO) PORTAS; Combustível: Gasolina/Álcool (FLEX); Ano/Modelo 2016/2017; Veículo nacional modelo Utilitário c/ Carroceria; Motor com potência mínima de 1.4 L ou superior; Pintura na cor Prata; Vidros elétricos nas portas; até 04 (quatro) portas; Capacidade para passageiros: Mínimo 04 (quatro) Direção hidráulica;

Ar condicionado quente e frio; Radio AM/FM com USB e Alto falantes; Bancos revestidos em tecido ou couro; Tapetes; Capota Marítima; Protetor de Caçamba; Alarme anti-furto; Tanque de combustível: Mínimo 50 Litros; Travas elétricas; Tomada de 12V; Faróis de neblina; Indicador gradual de temperatura da água; Indicador gradual do nível de combustível; Garantia de Fábrica de no mínimo 02 (dois) anos; Película de proteção solar mínimo 50% em todos os vidros.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**DECLARAÇÃO**

A....., inscrito no CNPJ/MF n°  
....., sediado em  
(endereço).....por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de  
Identidade n° ..... e do CPF n°  
....., DECLARA, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Manaus, de ..... de 2016.

Assinatura do Responsável

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS FIEIS E VERDADEIROS**

A Empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA que para os devidos fins do n.º ...../2016 – CPL/ SENAR-AR/AM, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são Fieis e Verdadeiros.

Manaus .....de.....de 2016

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA que para os devidos fins junto a Comissão de Licitação do SENAR-AR/AM , referente a Carta convite n.º 004/2016 – CPL/SENAR-AR/AM, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus .....de.....de 2016.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

### A N E X O VI

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. (a)....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF ....., a participar da licitação instaurada pelo SENAR-AR/AM, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes para assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

Diretor ou Representante Legal



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº. 00/2016,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, O SERVIÇO  
NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL –  
SENAR-AR/AM E, DO OUTRO  
LADO A EMPRESA.....**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL– SENAR/AM, sociedade civil sem fins lucrativos, instituído por escritura pública sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta cidade na Rua José Paranaguá, n. 435, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.262.769/0001-39, representado neste ato por seu Presidente, **MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI. N.----- – SSP/AM e do CPF n. ----- e por seu Superintendente **JEYN'S MARTINS ALVES**, brasileira, solteira, Pedagoga, RG -----, CPF -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, empresa....., com sede nesta cidade na Avenida....., Bairro..... neste ato representado por seu Representante legal Sr (a)....., Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ AM, na Rua.....portador do CPF nº..... e da CI n.º..... SSP/, adiante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Compra, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no D.O.U. em 23/02/2006, conforme Edital 005/2016 – Convite 004/2016 Tipo Menor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa especializada, para aquisição de 01 (um) veículo zero KM utilitário (porte pequeno), tipo pick up cabine dupla, porte pequeno de até 04 (quatro) portas, conforme anexo I do Edital 005/2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.senar-am.org.br](http://www.senar-am.org.br)– e-mail: [senar-manauas@uol.com.br](mailto:senar-manauas@uol.com.br)  
Telefax: (92) 3198-8400 - CEP: 69005-130 – Manaus - Amazonas**





## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

A execução do presente Contrato dar-se-á em estrita consonância com as especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigações das partes:

##### **I - DO CONTRATANTE**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da aquisição do objeto do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) efetuar os pagamentos relativos à prestação dos serviços, nas condições previstas neste Contrato;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu trabalho dentro das normas deste Contrato;
- d) a CONTRATADA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado, se em desacordo com este Contrato.

##### **II - DA CONTRATADA**

- a) responder pelo perfeito estado do objeto do contrato até a entrega ao CONTRATANTE;
- b) cumprir fielmente o objeto deste Contrato, com esmero e perfeição, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) responder pelo ônus de custeio das despesas referentes a transporte e entrega do objeto licitado;
- d) cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega do bem;
- e) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os defeitos ou incorreções constatados no material, ou substituí-los, se necessário;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor dos serviços executados pela **CONTRATADA**, objeto do presente Contrato, é de R \$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento objeto do presente contrato será efetuado através de crédito, na conta corrente nº ....., agência nº ..... do Banco....., cheque nominal da empresa ou



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

O preço será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a entrega do objeto da licitação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto constante da Cláusula Primeira está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

De acordo com os incisos I, II e III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do **CONTRATANTE**;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para resolução de possíveis pendências decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, de de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:

**MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR**

Presidente

**JEYN'S MARTINS ALVES**

Superintendente



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**

TESTEMUNHA

1).....

CPF Nº

Pela **CONTRATADA:**

Sócio

TESTEMUNHA

1).....

CPF Nº.